



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte  
Edição: 7183  
Página: C11  
Data: 15 / 01 / 2015

### Lei 490/2015

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:


08. Secretaria Municipal de Saúde  
08.003 Departamento de Programa de Saúde  
10.301.1001.1.045 Ações de Saúde Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$90.800,00**  
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais (Saúde)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, através de Emenda Parlamentar, perfazendo o valor total de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (14/01/2015).

  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito